PROJETO DE LEI CM Nº 171/2021

Institui o dia 07 de agosto como o Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher e dá outras providências.

O povo do município de Divinópolis por seus representantes, aprova, e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° Fica instituído o dia 07 de agosto como o “Dia Municipal de Mobilização pelo Fim da Violência contra a Mulher”.

Parágrafo único: O dia a que se refere o caput deste artigo fica incluído no calendário oficial do Município de Divinópolis.

Art. 2º – O poder público, através de seus órgãos competentes, deverá promover a “Semana de conscientização e combate a violência contra a mulher”, com caráter educativo, informativo e de orientação social, visando reprimir a violência e promover o direito ao respeito à vida, à dignidade, à liberdade e a cidadania das mulheres.

Parágrafo único: o poder público poderá firmar parcerias com entidades da iniciativa privada para organizar, promover e realizar as atividades mencionadas nesta lei.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 09 de setembro de 2021.

_____

Lohanna França
Vereadora de Divinópolis
Líder da bancada do Cidadania

JUSTIFICATIVA

O enfrentamento da violência contra as mulheres é tarefa complexa que exige processos articulados e estratégias de caráter publico.

A criação e inclusão do “Dia Municipal de Mobilização pelo fim da violência contra a Mulher” no calendário municipal de Divinópolis coaduna-se com o ordenamento jurídico brasileiro e soma esforços na proteção à vida, dignidade e liberdade da mulher.

Saliente-se que este Projeto de Lei vai ao encontro da Lei Federal n. 11489/07 que institui o dia 06 de dezembro como o “Dia Nacional de Mobilização dos Homens pelo Fim da Violência contra as Mulheres”.

O Projeto de Lei n. 171 tem como objetivo sensibilizar e conscientizar a sociedade sobre a necessidade de erradicar todo tipo de violência contra a mulher.

Após instituído, será comemorado anualmente, no dia 07 de agosto, data de criação da Lei 11340/06 - Lei Maria da Penha - que estabeleceu mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos do §8º do artigo 226 da Constituição Federal, do que estabelece a Convenção sobre a Eliminaçao de todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres e da Convenção Interamericana para Prevenir, Punir e Erradicar a Violência contra a Mulher.